



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000189/2021

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 18/03/2021

HORA: 14:59:15

**REQUERENTE: ALEXANDRE FERREIRA MANHAES - GABINETE
ALEXANDRE MANHAES**

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 25/2021.

**DECLARA A ESSENCIALIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA DOS
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E AFINS COMO FORMA
DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ.**

Pg nº

001

9

CMA



Câmara Municipal de Aracruz



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg n°

002

9

CMA

PROJETO DE LEI Nº 25 /2020.

Declara a essencialidade para a saúde pública dos serviços de educação física, esportes e afins como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Aracruz/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como atividade essencial à saúde pública as atividades ligadas à Educação Física no município de Aracruz.

§ 1º Fica estabelecido também que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e todas as modalidades esportivas, como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública no Município de Aracruz, sendo vedada a determinação de fechamento dos referidos estabelecimentos.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar sobre a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º O Poder Executivo deverá dispor no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de portaria da Secretaria de Saúde, das regras de acesso a referidos estabelecimentos, pautados em critérios de saúde pública, razoabilidade e proporcionalidade, observados sempre a peculiaridade de cada modalidade esportiva e as medidas necessárias para evitar a propagação de epidemias ou pandemias.



Câmara Municipal de Aracruz



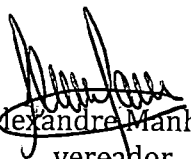
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
003

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

9
CMA

Câmara Municipal de Aracruz, 04 de maio 2020.


Alexandre Manhães
vereador



Câmara Municipal de Aracruz



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg n^o
004

g
CMA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A prática de exercícios físicos envolve muito mais que estética, uma vez que são inúmeros os benefícios proporcionados a quem pratica algum tipo de atividade.

Algumas pesquisas revelam que a prática de exercícios eleva o nível de alguns neurotransmissores no cérebro, responsáveis pelo nosso humor. Além de aumentar a produção de endorfinas, diminui a tensão muscular e baixa o hormônio do estresse. Estas mudanças, na mente e no corpo, podem melhorar a ansiedade, depressão, nervosismo, sintomas tão exacerbados no contexto em consequência do coronavírus, dentre outros fatores, pelo isolamento social.

O art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Magna Carta, no seu Art. 6^o, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a **saúde**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância. A tratativa em um capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico.

Reconhecemos o momento difícil e desafiador para a saúde pública, mas devemos ter o equilíbrio, já que os seguidos decretos municipais mantendo fechadas as academias e afins, configura um desrespeito a um direito fundamental, bem como ocasiona um enorme impacto financeiro, com empresas do setor prestes a fechar e profissionais demitidos.

Nesse sentido, apresento o presente projeto de lei, requerendo o apoio irrestrito dos nobres pares.

Aracruz/ES, 18 de fevereiro de 2020.


Alexandre Manhães
vereador



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº

005

CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Data e Hora: 18/03/2021 14:59:25

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 25/2021.

DECLARA A ESSENCIALIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E AFINS COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Camara Municipal de Aracruz, 18 de março de 2021

Maisa Campos Oliveira
Responsável

Maisa C. Oliveira

PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 189/2021 - Interno - PROJETO DE LEI Nº 25/2021.
GABINETE ALEXANDRE MANHÃES
Assunto: 001 - PROJETOS
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI
Camara Municipal de Aracruz

DECLARA A ESSENCIALIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA DOS
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E AFINS COMO
FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, 18/03/21

[Assinatura]

LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

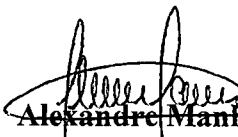
006

Jeoni
CMA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Solicito a V.ex.^a. que seja arquivado o Projeto de Lei nº 25/2021 que “Declara a essencialidade para a saúde pública dos serviços de educação física, esportes e afins como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Aracruz/ES”, de minha autoria.

Atenciosamente,


Alexandre Manhães
Vereador

Recebido em
12/07/21
Jeoni



Câmara Municipal de Aracruz



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

007

[Handwritten signature]
CMA

PROJETO DE LEI Nº 25 /2020.

Declara a essencialidade para a saúde pública dos serviços de educação física, esportes e afins como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Aracruz/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como atividade essencial à saúde pública as atividades ligadas à Educação Física no município de Aracruz.

§ 1º Fica estabelecido também que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e todas as modalidades esportivas, como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública no Município de Aracruz, sendo vedada a determinação de fechamento dos referidos estabelecimentos.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar sobre a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º O Poder Executivo deverá dispor no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de portaria da Secretaria de Saúde, das regras de acesso a referidos estabelecimentos, pautados em critérios de saúde pública, razoabilidade e proporcionalidade, observados sempre a peculiaridade de cada modalidade esportiva e as medidas necessárias para evitar a propagação de epidemias ou pandemias.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

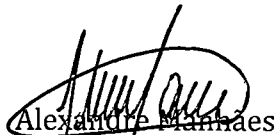
Pg nº

008

Leon
CMA

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 04 de maio 2020.


Alexandre Mannaes
vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A prática de exercícios físicos envolve muito mais que estética, uma vez que são inúmeros os benefícios proporcionados a quem pratica algum tipo de atividade.

Algumas pesquisas revelam que a prática de exercícios eleva o nível de alguns neurotransmissores no cérebro, responsáveis pelo nosso humor. Além de aumentar a produção de endorfinas, diminui a tensão muscular e baixa o hormônio do estresse. Estas mudanças, na mente e no corpo, podem melhorar a ansiedade, depressão, nervosismo, sintomas tão exacerbados no contexto em consequência do coronavírus, dentre outros fatores, pelo isolamento social.

O art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Magna Carta, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a **saúde**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância. A tratativa em um capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico.

Reconhecemos o momento difícil e desafiador para a saúde pública, mas devemos ter o equilíbrio, já que os seguidos decretos municipais mantendo fechadas as academias e afins, configura um desrespeito a um direito fundamental, bem como ocasiona um enorme impacto financeiro, com empresas do setor prestes a fechar e profissionais demitidos.

Nesse sentido, apresento o presente projeto de lei, requerendo o apoio irrestrito dos nobres pares.

Aracruz/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Alexandre Manhães
vereador



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Fg nº
010
fsc
CMA

ORIGEM

Local (Setor): LEGISLATIVO

Trâmite Nº: 1

Data e Hora: 12/07/2021 13:35:27

Despacho: Segue processo para arquivamento, conforme solicitação do vereador autor feita à folha nº 006.

Camara Municipal de Aracruz, 12 de julho de 2021


Fabiel Rossi
Responsável

LEGISLATIVO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 189/2021 - Interno - PROJETO DE LEI Nº 25/2021.

GABINETE ALEXANDRE MANHÃES

Assunto: 001 - PROJETOS

SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Aracruz

DECLARA A ESSENCIALIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E AFINS COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor): ARQUIVO LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, 15/07/2021


ARQUIVO LEGISLATIVO